



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

PROCESSO Nº 840/2018

FINALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	109/2018
REFERENTE	<p>Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12(doze) meses, incluindo os gastos com consumo de água.</p> <p>CONTRATADA: LEONILA BRUNIG CPF: 761.632.619-68</p>	
DATA	18 DE OUTUBRO DE 2018	

Secretaria de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a dispensa para **locação de imóvel para a instalação da Farmácia Municipal da Alvorada, onde serão distribuídos remédios controlados e não controlados à população usuária do Sistema Único de Saúde, de propriedade da SRA. LEONILA BRUNING, inscrita no CPF nº 761.632.619-68, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2 – JUSTIFICATIVA:

Por não possuir espaço próprio e adequado para a instalação da Farmácia Municipal da Alvorada, alocada hoje em pequeno espaço na UBS do Bairro Alvorada, considerando que o imóvel satisfaz as necessidades e possui localização privilegiada para os fins a que se destina é que julga útil e necessária a sua locação, onde serão distribuídos remédios controlados e não controlados à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Considerando a necessidade de atender as pessoas carentes na distribuição de medicamentos mais próximo ao seu local de moradia, se faz necessário a locação do imóvel.

Foram realizadas 3 (três) vistorias no imóvel, cujos laudos são parte integrante deste termo, afim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Vale ressaltar que no valor estimado está incluso o valor da água.

O valor total estimado para esta locação é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), com base no valor mensal do aluguel, definido em comum acordo do Município com a proprietária.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (ITEM OU LOTE):

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista existir apenas um item.

4 – DA AVALIAÇÃO E VISTORIA:

Foram realizadas 3 (três) vistorias no imóvel, cujos laudos são parte integrante deste termo, afim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. O locador autoriza o locatário a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



O imóvel a ser locado, objeto desta licitação, está localizado à Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683, bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A locação do imóvel acima citado deverá estar em vigor pelo período de 12 (doze) meses.

7– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Pagar água e esgoto;
- Entregar em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- Informar ao Locatário quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

DO CONTRATANTE:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone, energia elétrica.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código sistema	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	65780	Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 – sala comercial – pavimento térreo, Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de doze meses.	12	Mês	1.100,00	13.200,00



VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 13.200,00.

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da fonte 303 – Recursos Próprios.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Eneida Maria Nóbrega de Souza, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 243.183.700-97, telefone (46) 3523-6640, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

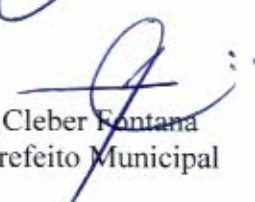
11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 03/10/2018
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla R. B. Schroeder
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 03/10/2018.


Aline M. A. Bieznis
Secretária de Saúde


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

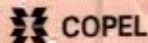
ANEXO I – Vistorias

ANEXO II – Obtenção da mediana



ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3		
ITEM	UNIDADE	Alexandre Auache	Tiago Correa	Edson Jorge Perszel	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
1	12	1.250,00	801,22	925,20	3	992,14



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazello, 158
81205-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-05
IE 90.233.073-89 IM 423.592-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

LEONILDA BRUNING

R ANTONIO CARNEIRO NETO, 683 - RC 04 347800

CCP: 95607090

CPF: 76163261968

FRANCISCO BELTRAO - PR

9618287

Vencimento

18/07/2018

Valor a Pagar

R\$ 175,58

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

Responsável pela manutenção da iluminação pública - Município de Itaipava

No Medidor: 0961932681 - PIFASICO - Mes Referência: 06/2018

Letura Anterior	Letura Atual	Metrica	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
25/06/2018 82796	26/06/2018 82994	32 dias 198 kWh	1,00	198 kWh	6,19 kWh	26/06/2018

Próxima Letura Prevista: 26/07/2018

RESID: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: FRANCISCO BELTRAO - Mes 06/2018

Realizado Mensal	DIC	FK	DMK	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
0,00 h	0,00	0,00 h	0,00 h	44,70	127 / 220 volts
Limite Mensal	5,56 h	0,30	3,76 h		Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral	11,10 h	6,60			117 - 133 / 209 - 231 volts
Limite Anual	22,21 h	13,20			

Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses: 291 kWh

MES	06/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17
CONS	215	234	424	242	199	224	190	204	243	206	211	201
PGTO	1805	1805	1804	1803	1802	1801	1812	2011	1810	1809	1808	1807

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTRA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 27020268 Serie B
Emissão em 26/06/2018

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	198	0,676919	134,03	134,03	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,55	0,55	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			12,18	12,18	29,00%
04 CONTR. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				29,82		
Base de Cálculo do ICMS	1-6,75	Valor ICMS	47,56	Valor Total da Nota Fiscal	175,58	

Composição dos Valores

Energia	59,50
Distribuição	27,66
Transmissão	4,82
Tributos	43,38
Encargos	5,99
TOTAL	146,76

Reservado ao Fisco: EC20.F8AE.8796.829B.D22A.BIDD.FD5A.2A57

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,31 E COFINS R\$ 6,03, CONFORME RES. ANEEL 130/2005
FATURA DO MES 06/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMÁTICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
REAJUSTE TARIFARIO - EFEITO MEDIO: 15,95%, A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2402/2018
DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL - DENUNCIE - LIGUE 100
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR.
Períodos Band Tarif - Amarela 26/05-31/06 Vermelha P2 01/06-26/06

Vencimento: 18/07/2018 Valor a pagar: **R\$ 175,58**

Controle: 01-20186463301576-20 Número de Identificação: 9618287 Mes: 06/2018 AS [16.67.0]

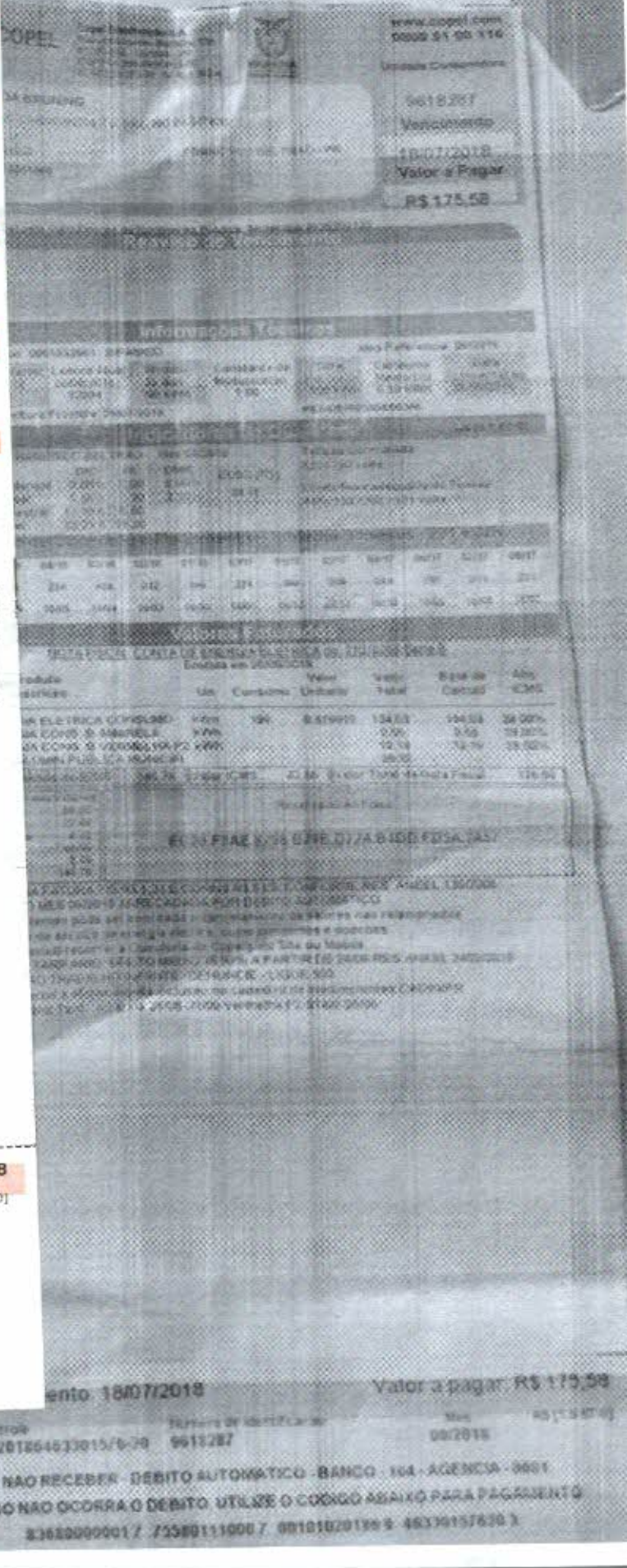
NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 104 - AGENCIA - 0601
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
836800000017 755801110007 001010201869 463301576203

(Handwritten signature and stamp)

Controle: 01-20186463301576-20 Número de Identificação: 9618287 Mes: 06/2018 AS [16.67.0]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 104 - AGENCIA - 0601
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
836800000017 755801110007 001010201869 463301576203

000007



000008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.625.666-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/07/2017

NOME: LEONILA BRUNING

FILIAÇÃO: FLORINTINO BRUNING
CECILIA BRUNING

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=4128, LIVRO=12B, FOLHA=51

CPF: 761.632.619-68

CURITIBA/PR

Marcus Vinícius da Costa Nichelotto
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018815895-08

Certidão fornecida para o CPF/MF: **761.632.619-68**

Nome: **LEONILA BRUNING**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONILA BRUNING
CPF: 761.632.619-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

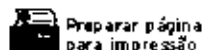
Emitida às 09:29:35 do dia 05/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2019.

Código de controle da certidão: **3817.477A.5E82.A85F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONILA BRUNING

CPF: 761.632.619-68

Certidão nº: 159626413/2018

Expedição: 03/10/2018, às 14:18:24

Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONILA BRUNING**, inscrito(a) no CPF sob o nº **761.632.619-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Conta corrente para depósito:

Banco Caixa
Agência – 0601
Operação – 001
C/C – 3063-0

MATRICULA
=10.246=

FOLHA
=1=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 10.246 - Prot 21525 -

Data: - 05 de setembro de 1.984. -

IMÓVEL: - CONSTA do Lote Urbano sob nº 10 (dêis) da Quadra nº 247-A (Duzentos e quarenta e sete-A), do Patrimônio de Francisco Beltrão, situado no Bairro Alvorada, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de TREZENTOS E OITO METROS QUADRADOS (308,00 m²), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: - Ao NORDESTE: - Por uma linha seca, medindo 11,00 metros, confronta com a Rua Antonio Carneiro Neto. - Ao SUDESTE: - Por uma linha seca, medindo 28,00 metros, confronta com os lotes nºs. 11 e 9 da mesma quadra. - Ao SUDOESTE: - Por uma linha seca, medindo 11,00 metros, confronta com o lote nº 8 da mesma quadra. - Ao NORDESTE: - Por uma linha seca, medindo 28,00 metros, confronta com a Travessa Emilio Donatti. - O presente imóvel é originário da MATRICULA Nº 2.199 do Livro nº 2 deste Ofício. - Limites e confrontações de acordo com o mapa e memorial descritivo aprovado e fornecidos pela Prefeitura Municipal local. - O referido averbado e dou fe. - Francisco Beltrão, 05 de setembro de 1.984. - (Distribuição nº 2709/84). -

Proprietário: - DELVINO DONATTI, brasileiro, viúvo, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 1.133.843-PR. e do CPF nº 197.642.709/82, residente e domiciliado nesta cidade. O referido é verdade e dou fe. -

R - 1 - M-10.246 - Prot 21525 - 05/SETEMBRO/1984. - Transferência Integral. - Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade e Comarca, no Livro nº 44, às fls. 11, em data de 17 de maio de 1.983; o imóvel urbano constante desta Matricula, foi adquirido integralmente pelo outorgado comprador, senhor REMI CLAUDIO DONATTI, brasileiro, casado com Leonilda Bruring Donatti, ele do comércio, filho de Delvino Donatti e de Maria Nichilin Donatti, inscrito no CPF sob nº 370.381.179/04, residente e domiciliado nesta cidade; por compra feita do senhor Delvino Donatti, acima qualificado; pelo preço de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros); não havendo condições. - Para e sin-

(...ua no verso)

MATRÍCULA
=10.246=

FOLHA
= 01 =
VERSO

Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial

(continuação do anverso)

Pura e simples.- Tendo comparecido no ato da Escritura, com ANUENTES e concordantes com a presente compra e venda, os demais filhos do outorgante vendedor, os quais são:- Ivete Donatti, brasileira, solteira, maior; Ivanir Donatti, portadora da C.I. nº 3.817.704-4-PR e do CPF nº 542.707.259/68 e Ivone Donatti, portadora da C.I. nº 3.904.994-PR. e do CPF nº 524.707.179/49, brasileiras, solteiras, maiores emancipadas, todas residentes e domiciliadas nesta cidade.- Outras condições não há.- Apresentado o comprovante do pagamento do Imposto de Transmissão (ITBI).- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 05 de setembro de 1.984.- (Custas: Registro - Cr\$ 32.038 + Fundo Penitenciário - Cr\$ 6.745 + Cr\$ 1.686 = Total:- Cr\$ 40.470).- *Arcelino Leal Santos*

R - 2 - M-10.246 - Prot 34809 - 29/MARÇO/1990.- Partilha em

Separação Judicial.- Procede-se este Registro de conformidade com o Mandado Judicial, expedido pelo Escrivão da 2ª Vara Cível desta Comarca em data de 16 de Outubro de 1.989, extrai do dos Autos nº 128/89 de Separação Consensual, referente a dissolução da sociedade conjugal dos proprietários Remi Claudio Donati e Leonila Bruring Donati, consta que, por sentença proferida em data de 30 de maio de 1.989, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, transitada em julgado, foi decretada a separação do casal supra citado e homologada a partilha dos bens, passando o imóvel urbano constante desta Matrícula a pertencer única e exclusivamente à conjuge separada, que voltou a assinar seu nome de solteira, a senhora LEONILA BRURING, brasileira, separada judicialmente, do lar, filha de Florentino Bruring e de Cecilia Bruring, residente e domiciliada nesta cidade.- Não havendo condições.- Pura e simples.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 29 de Março de 1.990.- *Arcelino Leal Santos*

Registro de Imóveis - 1º Ofício
Francisco Beltrão - Paraná
Atenção: esta Matrícula de Imóvel de 10/12/84 de 1984, em 1984, tem 11, por sua produção, foi da matrícula original, registrada de 1984, desta cidade, em 11/12/84.
Fox Beltrão
9 MAR 1990
ARCELINO LEAL SANTOS - Oficial Tabelião
ONATE M. S. LEAL SANTOS - Escrivão





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Francisco Beltrão
2ª VARA CÍVEL E ANEXOS

Casimiro Bedenarski
ESCRIVÃO

MANDADO DE ATENÇÃO

O Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça desta Juizaria, ao qual o presente for entregue, expedido nos autos n.º 100/89 de Separação Consensual, que Leonilda Trarings Donati e Henri Cláudio Donati, requerem neste Juízo,

que em seu cumprimento

proceda AVERTIMENTO à margem das Matrículas nºs 10.246 e 4.032, desse Ofício, relativas aos Lotes Urbanos nº.10 da Quadra 247-A, com área de 308,00m² e nº.09 da Quadra 247-A, com área de 302,00m², respectivamente, para que da mesma fique constando que por sentença deste Juízo, proferida em 30.05.89, que transitou em julgado, foi homologada a separação consensual do casal: HENRI CLÁUDIO DONATI e LEONILDA TRARINGS DONATI, que a separada voltará a usar o nome de solteira, ou seja, LEONILDA TRARINGS, sendo também fixada a partilha proposta, pela qual os imóveis objetos das Matrículas acima mencionadas, passarão a pertencer integralmente à separada mulher, LEONILDA TRARINGS, conforme cópias anexas.

REGISTRO

O Inviol constante deste documento foi devidamente REGISTRADO sob

n.º R-2 à fôlha da MATRÍCULA

n.º 10.246 em data de 29

maio, 1990

O referido é verdade e Dou Fa

Fco. Beltrão, 29 03 90

Oficial

REGISTRO

O Inviol constante deste documento foi devidamente REGISTRADO sob

n.º R-4 à fôlha da MATRÍCULA

n.º 4.032 em data de 29

maio, 1990

O referido é verdade e Dou Fa

Fco. Beltrão, 29 03 90

Oficial

CUMpra-se NA FORMA DA LEI Dado e passado nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão, 16 de outubro de 1989. Eu, [assinatura] Casimiro Bedenarski, Escrivão que o datilografuei e subscrevi.

ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA
Juiz de Direito

4200

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Arcelino Leal Santos - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
Primeiro Ofício

MATRICULA
=4.032=

FOLHA
=2=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(continuação de Fls. 1 verso)

Apresentado o comprovante de pagamento do imposto de transmissão (ITBI). - O referido é verdade e dou fé. - Francisco Beltrão, 05 de setembro de 1.984. - Custas: - Regº - G\$ 32.038 + T. Penitenciário - G\$.6745 + CPC - G\$ 1.686 = Total - G\$ 40.470). - (Distribuição nº 2709/84). - *Arcelino Leal Santos*

R - 4 - M-4.032 - Prot 34809 - 29/MARÇO/1990. - Partilha em -

Separação Judicial. - Proceda-se este Registro de conformidade com o Mandado Judicial, expedido pelo Escrivão da 2ª Vara Cível desta Comarca em data de 16 de Outubro de 1.989, extraído dos Autos nº 128/89 de Separação Consensual, referente a dissolução da sociedade conjugal dos proprietários Remi Claudio Donati e Leonila Bruring Donati, consta que, por sentença proferida em data de 30 de maio de 1.989, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, transitada em julgado, foi decretada a separação do casal supra citado e homologada a partilha dos bens, passando o imóvel urbano constante desta Matricula a pertencer única e exclusivamente a conjuge separada, que voltou a assinar seu nome de solteira, a senhora **LEONILA BRURING**, brasileira, separada judicialmente, do lar, filha de Florentino Bruring e de Cecília Bruring, residente e domiciliada nesta cidade. - Não havendo condições. - Pura e simples. - O referido é verdade e dou fé. - Francisco Beltrão, 29 de Março de 1.990. - *Arcelino Leal Santos*

Registro de Imóveis - 1º Ofício
Francisco Beltrão - Paraná
Foi emitido esta fotocópia na forma da Lei nº 2500, art. 10, item II, por ter sido o original da matrícula original arquivada em cartório, Das 14
29 MAR 1990
Fos. Beltrão
ARCELINO LEAL SANTOS - Oficial Titular
RUA S. LEAL SANTOS - Desc. Juazeiro



000017

AUACHE
CORRETOR IMOBILIÁRIO
CRECI 17385 F CNAI 7533
Francisco Beltrão – Pr
(46)99112684

**PARECER TÉCNICO AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE VALOR
LOCATIVO**

**SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR.
CNPJ – 77.816.510.0001-66**

Dirigido á Secretaria de Saúde

Contato Sra.: Carla Schroeder

É objeto do presente parecer instruir, através deste no valor locativo de mercado do imóvel abaixo citado, este parecer atende as diretrizes da NORMA BRASILEIRA PARA AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS – NBR 14653-2-2011 e aos requisitos da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e a RESOLUÇÃO 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

IMÓVEL:

Caracteriza-se por uma Sala Comercial, possuindo área privativa edificada de aproximadamente 50 m² (cinquenta metros quadrados), sito a rua Antônio Carneiro Neto nº 683, no bairro Alvorada, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão – Pr.

PROPRIETÁRIO:

Sra: Leonila Bruring, conforme matrícula nº 10.246, (anexo 01).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel com característica comercial, sendo pavimento térreo, possuindo área privativa e exclusiva de aproximadamente 50 m², cuja edificação trata-se de um salão em vão livre, com piso frio tipo ardósia na cor verde, banheiro simples revestido de cerâmica cor Branca, forro em PVC branco e cobertura de Zinco com Isopor revestido com manta térmica, possui porta de entrada em vidro Blindex, no seu interior duas janelas basculantes para ventilação, um banheiro simples, vitrine com vidro Blindex e grade pantográfica de proteção com frente para a rua, acesso sob via asfaltada e de bom movimento.


Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 F CNAI 7533
(46) 3223-2841 / 9911-2284 (fix) / 9965-1822 (cel)
auro@investimentos@uol.com



AUACHE
CORRETOR IMOBILIÁRIO
CRECI 17385 F CNAI 7533
Francisco Beltrão – Pr
(46)99112684

000018



Visão frente sala e acesso pela Rua Antônio Carneiro Neto.



Interior da sala



Banheiro

ÁREA: aproximadamente 50m² área privativa e exclusiva.

PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL:

Médio padrão construtivo.

VISTORIA:

A vistoria do imóvel foi realizado no dia 17/09/2018, pela da manhã entre 11:00 e 11:40h.

Alexandra S. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17233 CNAI 7533
(46) 3523-3847 / (46) 9911-2884 (fix) / 9405-1852 (cel)
auache@serviçoinmobiliario.com.br



AUACHE

CORRETOR IMOBILIÁRIO

CRECI 17385 F CNAI 7533
Francisco Beltrão – Pr
(46)99112684

CONTEXTO URBANO:

O imóvel localiza-se no bairro Alvorada na cidade de Francisco Beltrão – Pr, servido de acesso por via asfaltada e com todos os recursos de infra estrutura básica, serviços como comércio, escola e lazer.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA:

Analisando a variável quantitativa, independente e variável qualitativa dimensional, independente expressando a área em m² do imóvel analisado, foi utilizado o VU (valor unitário) método comparativo, utilizando amostras com o mesmo perfil do objeto desta avaliação, sendo captado no mercado os valores, utilizado método comparativo de dados de mercado por média constatado o valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o m²**, atribuído para a região levando em consideração a Igreja do Bairro avaliado como ponto de referência para todas as amostras.


CONCLUSÃO:

Área avaliada	X	VUm ²	=	Vlr do aluguel.
50 m ²	X	R\$ 25,00m ²	=	R\$ 1.250,00

O valor encontrado por este perito para este imóvel é aluguel de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Tendo como margem aceitável de variação o percentual de 10% sobre o valor encontrado.

OBS: A metragem avaliada é próxima pois conforme matrícula não existe averbação de edificação descrito na mesma. O presente laudo serve somente como Parecer Técnico de Dados de Mercado, não caracterizando promessa de locação, apenas uma referência de valor para o imóvel acima citado. Este parecer é composto por 03 páginas e 01 anexo (matrícula).

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018.


Alexandre A. Auache
CRECI 17.385 F CNAI 7533


Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 F CNAI 7533
(46) 9911-2684 (fix) / 9911-2684 (cel)
www.aucha.com.br / aucha@uol.com.br

MATRICULA
=10.246=

FOLHA
=1=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 10.246 - Prot 21525 -
Data: - 05 de setembro de 1.984.-

IMÓVEL: - CONSTA do Lote Urbano sob nº 10 (déis) da Quadra nº 247-A (Duzentos e quarenta e sete-A), do Patrimônio de Francisco Beltrão, situado no Bairro Alvorada, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de TREZENTOS E OITO METROS QUADRADOS (308,00 m2.), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: - Ao NORDESTE: - Por uma linha seca, medindo 11,00 metros, confronta com a Rua Antonio Carneiro Neto. - Ao SUDESTE: - Por uma linha seca, medindo 28,00 metros, confronta com os lotes nºs. 11 e 9 da mesma quadra. - Ao SUDOESTE: - Por uma linha seca, medindo 11,00 metros, confronta com o lote nº 8 da mesma quadra. - Ao NORDESTE: - Por uma linha seca, medindo 28,00 metros, confronta com a Travesseira Emílio Donatti. - O presente imóvel é originário da MATRICULA Nº 2.199 do Livro nº 2 deste Ofício. - Limites e confrontações de acordo com o mapa e memorial descritivo aprovado e fornecidos pela Prefeitura Municipal local. - O referido imóvel é vendido e dou fe. - Francisco Beltrão, 05 de setembro de 1.984. - (Distribuição nº 2709/84). -

Proprietário: - DELVINO DONATTI, brasileiro, viúvo, do comércio, portador da Cedula de Identidade nº 1.133.843-PR. e do CPF nº 197.642.709/82, residente e domiciliado nesta cidade. O referido é verdade e dou fe. -

R - 1 - M - 10.246 - Prot 21525 - 05/SETEMBRO/1984. - Transferência Integral. - Por Escritura Publica de compra e venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade e Comarca, no Livro nº 44, às fls. 11, em data de 17 de maio de 1.983; o imóvel urbano constante desta Matricula, foi adquirido integralmente pelo outorgado comprador, senhor REMI CLAUDIO DONATTI, brasileiro, casado com Leonilda Bruring Donatti, ele do comércio, filho de Delvino Donatti e de Maria Michilin Donatti, inscrito no CPF sob nº 370.381.179/04, residente e domiciliado nesta cidade; por compra feita do senhor Delvino Donatti, acima qualificado; pelo preço de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) não havendo condições. - Pura e sim-

(Continua no verso)

MATRÍCULA
=10.246=

FOLHA
=1=
VERSO

000021

(continua ção do anverso)

Pura e simples.- Tendo comparecido no ato da Escritura, como ANUENTES e concordantes com a presente compra e venda, os demais filhos do outorgante vendedor, os quais são:- Ivete Donatti, brasileira, solteira, maior; Ivanir Donatti, portadora da C.I. nº 3.817.704-4-PR e do CPF nº 542.707.259/68 e Ivone Donatti, portadora da C.I. nº 3.904.994-PR. e do CPF nº 524.707.179/49, brasileiras, solteiras, maiores emancipadas, todas residentes e domiciliadas nesta cidade.- Outras condições não há.- Apresentado o comprovante do pagamento do Imposto de Transmissão (ITBI).- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 05 de setembro de 1.984.- (Custas: Registro - Cr\$ 32.038 + Fundo Penitenciário - Cr\$ 6.745 + CPO - Cr\$ 1.686 = Total:- CR\$ 40.470).- *Arcelino Leal Santos*

R - 2 - M-10.246- Prot 34809 - 29/MARÇO/1990.- Partilha em Separação Judicial.- Procedeu-se este Registro de conformidade com o Mandado Judicial, expedido pelo Escrivão da 2ª Vara Cível desta Comarca em data de 16 de Outubro de 1.989, extrai do dos Autos nº 128/89 de Separação Consensual, referente a dissolução da sociedade conjugal dos proprietários Remi Claudio Donati e Leonila Bruring Donati, consta que, por sentença proferida em data de 30 de maio de 1.989, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, transitada em julgado, foi decretada a separação do casal supra citado e homologada a partilha dos bens, passando o imóvel urbano constante desta Matrícula a pertencer única e exclusivamente à conjuge separada, que voltou a assinar seu nome de solteira, a senhora LEONILA BRURING, brasileira, separada judicialmente, do lar, filha de Florentino Bruring e de Cecilia Bruring, residente e domiciliada nesta cidade.- Não havendo condições.- Pura e simples.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 29 de Março de 1.990.- *Arcelino Leal Santos*

Registro de Imóveis - 1º Ofício
Francisco Beltrão - Paraná
Autentico esta fotocópia da fúmula da Lei 2294 de 20/06, art. 156, item II, por ser reprodução fiel da matrícula original arquivada neste cartório, Dou fé
Fco. Beltrão, 29 MAR 1990
ARCELINO LEAL SANTOS - Oficial Tabelar
ONETE M. B. LEAL SANTOS - Escr. Instrumentos



Alexandre A. Avache
Corretor de Imóveis e Advogado
CRAI 7533
C.R.E.C. - 081/1911-204 (fca) - 15.170
Rua dos Investimentos, 24 - Beltrão - PR

ESTADO DO PARANA
COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO
Arcelino Leal Santos - Oficial

REGISTRO DE IMOVEIS
Primeiro Oficio

MATRICULA
=4.032=

FOLHA
=2=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(continuação de Fls. 1 verso)

Apresentado o comproavante de pagamento do Imposto de transmissão (ITBI). - O referido é verdade e dou fé. - Francisco Beltrão, 05 de setembro de 1.984. - [Custas: - Regº - Cr\$ 32.038 + F. Penitenciário - Cr\$.6745 + CPC - Cr\$ 1.686 = Total - Cr\$ 40.470). - (Distribuição nº 2709/84). - *Arcelino Leal Santos*

R - 4 - M-4.032 - Prot 34809 - 29/MARÇO/1990. - Partilha em Separação Judicial. - Procede-se este Registro de conformidade com o Mandado Judicial, expedido pelo Escrivão da 2ª Vara Cível desta Comarca em data de 16 de Outubro de 1.989, extraído dos Autos nº 128/89 de Separação Consensual, referente a dissolução da sociedade conjugal dos proprietários Remi Claudio Donati e Leonila Bruring Donati, consta que, por sentença proferida em data de 30 de maio de 1.989, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, transitada em julgado, foi decretada a separação do casal supra citado e homologada a partilha dos bens, passando o imóvel urbano constante desta Matrícula a pertencer única e exclusivamente à conjuge separada, que voltou a assinar seu nome de solteira, a senhora LEONILA BRURING, brasileira, separada judicialmente, do lar, filha de Florentino Bruring e de Cecilia Bruring, residente e domiciliada nesta cidade. - Não havendo condições. - Pura e simples. - O referido é verdade e dou fé. - Francisco Beltrão, 29 de Março de 1.990. - *Arcelino Leal Santos*

Registro de Imóveis - 1º Ofício
Francisco Beltrão - Paraná
Fotocópia esta fotocópia na forma da Lei nº 2/5/88, art. 165, item 11, por ser reprodução fiel da matrícula original arquivada em cartório. Dou fé
29 MAR 1990
Fco. Beltrão
HELMO LEAL SANTOS - Oficial Titular
M. B. LEAL SANTOS - Escr. Jurament.

Alexandre
Correio de Imóveis e Avaliações
CRECI 17385
(51) 321-3001 / 3211-3004 (fax) / 3065-1822 (09)
atendimento@atmail.com

PARECER MERCADOLÓGICO

DE

ALUGUEL

IMÓVEL: SALA COMERCIAL
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 683
FRANCISCO BELTRÃO PR.
MATRÍCULA: 10.246 DO REG. DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

CORRETOR DE IMÓVEIS:
EDSON JORGE PERSZEL
CRECI Nº 10.560 PR

✓

CORRETOR DE IMÓVEIS
EDSON JORGE PERSZEL - CRECI Nº 10.560
- Francisco Beltrão - PR. -
FONE (46) 3524 - 6006 CEL 9 9919 - 3135
e-mail - tioedo@hotmail.com

PARECER MERCADOLÓGICO DE LOCAÇÃO

Atendendo Solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, CNPJ 67.816.510.0001-66 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), Eu, Corretor de Imóveis **EDSON JORGE PERSZEL**, devidamente Habilitado no CRECI sob o nº 10.560, Perito em avaliações, com endereço fixo na Rua Salvador, 720, município de Francisco Beltrão - PR. **Fone 46 3524-6006 e Cel 9 9919-3135**, venho por meio desta, proceder o PARECER MERCADOLÓGICO DE LOCAÇÃO do seguinte Bem Imóvel urbano:

Imóvel: Sala comercial térreo, com aproximadamente **45,00m²**, em alvenaria, não averbada na matrícula. Edificada sobre lote urbano número **10 (dez)** da quadra número **247-A** (duzentos e quarenta e sete - A). Conforme matrícula número **10.246** (Dez mil duzentos e quarenta e seis), livro 2 (dois) do Registro de Imóveis primeiro ofício desta cidade. Localizada na **Rua Antonio Carneiro Neto, 683**, esquina com Rua Emílio Donatti, Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR.

LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DO IMÓVEL



Figura 1: Localização do imóvel no Bairro Alvorada



Figura 2: Localização do Imóvel na Quadra.

✍

Fotografias das instalações



Figura 4: Foto com frente para Rua Antonio Carneiro Neto, 683.



Figura 5: Foto com frente para Rua Antonio Carneiro Neto, 683.

7



Figura 6: Foto com frente para Rua Antonio Carneiro Neto, 683.



Figura 7: Foto lateral com frente para Rua Emilio Donatti.

L



Figura 8: Foto lateral com frente para Rua Emilio Donatti.



Figura 9: Porta de entrada.

7



Figura 10: Foto interna.



Figura 11: Foto interna.

L



Figura 12: Foto interna.



Figura 13: Sanitário

✓

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.

Sala comercial edificada em alvenaria, pintura branca em acrílico, com piso revestido em cerâmica, forro em PVC branca, porta de entrada em vidro temperado, janela com grade, cobertura de cimento amianto e sanitário.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

"BOM" - entre os parâmetros (Novo, bom, regular, ruim).

Obs.: Na data da visita local 14/09/2018 constatou-se o imóvel recebendo pintura e troca de lâmpadas convencionais por led. Em bom estado de conservação e boas condições de uso.

PAVIMENTAÇÃO: Asfalto

NIVEL POTENCIAL DE COMÉRCIO DE LOCAÇÃO

"COMERCIAL MÉDIO" - entre os parâmetros (baixo, médio, alto).

A região é bem centralizada dentro do contexto do bairro.

EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

O imóvel é servido por toda infraestrutura pública urbana, que visa atender as necessidades básicas de saúde, educação em todos os níveis, transporte público, segurança e lazer da população.

INFRAESTRUTURA LOCAL

Pavimentação de asfalto com calçada, rede de água tratada, energia elétrica, rede de telefone, iluminação pública, rede de captação de águas pluviais (tubulação com bocas de lobo), rede de esgoto e demais melhorias públicas do centro urbano, com fácil acesso ao centro.

ZONEAMENTO DO IMÓVEL

Segundo o plano diretor do Município o presente imóvel encontra-se no zoneamento **ZUM 1 (ZONA DE USO MISTO-1)**.



Aptidão do Entorno: "residencial/ comercial".

Características: Edificações comerciais (sala comercial).

Método utilizado da avaliação mercadológica "comparativo" a imóveis similares, levando-se em consideração a localização, infra-estrutura existente, seu estado de conservação e finalidades.

Finalidade da avaliação: "Atualização de mercado: (com finalidade de locação).

Após vistoria "IN LOCO" na data de 14/09/2018, no período da Manhã, as características das edificações tais como: tamanho da sala comercial de 45,00m², acesso, localização do Imóvel, estado de conservação da construção, o mercado atual com relação as últimas negociações de locações, pesquisa de ofertas no mercado e informações de profissionais da área imobiliária, é atribuído ao presente imóvel, o valor locatício de **R\$: 925,20 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) .**

Anexos: Quadro amostral, cópias da Matrícula, credencial e certificados de formação do avaliador.

Francisco Beltrão, 18 de Setembro de 2018



EDSON JORGE PERSZEL
CRECI 10560

MATRÍCULA
=10.246=

POLHA
=1=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 10.246 - Prot 21525 -

Data: - 05 de setembro de 1.984.-


IMÓVEL: - CONSTA do Lote Urbano sob nº 10 (déis) da Quadra nº 247-A (Duzentos e quarenta e sete-A), do Patrimônio de Francisco Beltrão, situado no Bairro Alvorada, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de TREZENTOS E OITO METROS QUADRADOS (308,00 m².), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: - Ao NORDESTE: - Por uma linha sêca, medindo 11,00 metros, confronta com a Rua Antonio Carneiro Neto. - Ao SUDESTE: - Por uma linha sêca, medindo 28,00 metros, confronta com os lotes nºs. 11 e 9 da mesma quadra. - Ao SUDOESTE: - Por uma linha sêca, medindo 11,00 metros, confronta com o lote nº 8 da mesma quadra. - Ao NORDESTE: - Por uma linha sêca, medindo 28,00 metros, confronta com a Traversa Emílio Donatti. - O presente imóvel é originário da MATRÍCULA Nº 2.199 do Livro nº 2 deste Ofício. - Limites e confrontações de acordo com o mapa e memorial descritivo aprovado e fornecidos pela Prefeitura Municipal local. - O referido é verdade e dou fé. - Francisco Beltrão, 05 de setembro de 1.984. - (Distribuição nº 2709/84). -

Proprietário: - DELVINO DONATTI, brasileiro, viúvo, do comércio, portador da Cedula de Identidade nº 1.133.843-PR. e do CPF nº 197.642.709/82, residente e domiciliado nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. -

R - 1 - M-10.246 - Prot 21525 - 05/SETEMBRO/1984. - Transferência Integral. - Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade e Comarca, no Livro nº 44, às fls. 11, em data de 17 de maio de 1.983; o imóvel urbano constante desta Matrícula, foi adquirido integralmente pelo outorgado comprador, senhor REMI CLAUDIO DONATTI, brasileiro, casado com Leonilda Bruring Donatti, ele do comércio, filho de Delvino Donatti e de Maria Michilin Donatti, inscrito no CPF sob nº 370.381.179/04, residente e domiciliado nesta cidade; por compra feita do senhor Delvino Donatti, acima qualificado; pelo preço de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros); não havendo condições. - Pura e sim-

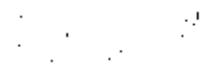
(continua no verso)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta
Comarca de Francisco Beltrão - PR


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIFICO que o corretor de imóveis **EDSON JORGE PERSZEL** possui inscrição **PRINCIPAL** neste CRECI/PR sob o n.º F10560, desde 09/12/1994, estando nesta data, em pleno exercício das prerrogativas profissionais de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 6530/78, de 12 de maio de 1978.


LUIZ CELSO CASTEGNARO
Presidente CRECI-PR

Emissão: 16:33:19 do dia 18/09/2018

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão. - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal do CRECI/PR em www.crecipr.gov.br

Número de segurança: 2018.0918.163319.10560

OBSERVAÇÃO: Fica ressalvado o direito do CRECI/PR de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.





SINDIMÓVEIS-PR
Sindicato dos Corretores de
Imóveis no Estado do Paraná



UNIMÓVEIS-PR
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO SINDIMÓVEIS/PR

CERTIFICADO

O Presidente do SINDIMÓVEIS-PR, Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

EDSON JORGE PERSZEL

por ter concluído o **CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** com o conteúdo programático constante no verso, realizado nos dias **18 e 19 de julho de 2017** na cidade de **Pato Branco - PR**, de acordo com a Resolução - COFECI nº 1.066/2007 com Ato Normativo - COFECI nº 001/2011 e portaria 0072/2012, ministrado pelo professor **JOÃO DINIZ WICHROWSKI PEREIRA MARCELLO**.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.

José Roberto Infante Bonatto
Presidente do SINDIMÓVEIS - PR



000037

PARECER TÉCNICO

DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

- Imóvel Avaliando:** Sala Comercial, Endereço: Rua Antônio Carneiro Neto, 683 – Alvorada, Francisco Beltrão – Paraná.
- Finalidade do Parecer:** Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de locação.
- Interessado:** Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Tiago Correa
Corretor de Imóveis
Creci n° 30690 CNAE n°024604 - 6ª Região (Brasil)
Av. Roma, n°506, Francisco Beltrão - Paraná, Brasil
Fone: 46-99932-6091 - E-mail: tiagocorrea@creci.org.br

Francisco Beltrão/PR, 17 de setembro de 2018

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Tiago Correa, Corretor de Imóveis Creci nº 30690 CNAE nº024604 - 6ª Região (Brasil) Av. Roma, nº506, Francisco Beltrão - Paraná, Brasil, Fone: 46-99932-6091 - E-mail: tiagocorrea@creci.org.br na qualidade de Avaliador Imobiliário contratado por V.Sª, vem apresentar-lhe o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**FINALIDADE**

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de locação.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel avaliando, de propriedade de **Leonila Bruning**, está localizado à R Antônio Carneiro Neto, 683, Alvorada, Qd 247-A, Lote 10, Francisco Beltrão- Paraná, e encontra-se registrado sob a matrícula de nº 10.246 (1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Francisco Beltrão), nos seguintes termos:

OBS:

(O imóvel avaliando não faz constar em matrícula atualizada de imóveis, uma vez que a mesma se refere sem benfeitorias. O imóvel avaliando consta no boletim de cadastro imobiliário da Prefeitura de Francisco Beltrão sobre a inscrição municipal

52566 em conjunto com o Lote 009e10 da quadra 0247-A, é o que este perito avaliador coloca como observação.)

Matricula 10.246 Registro de imóveis primeiro ofício,

“O imóvel avaliando, na Quadra 247-A, Lote 10 da Rua Antônio Carneiro Neto 683, situado no Bairro Alvorada, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão, da circunscrição, Estado do Paraná, contendo área superficial de TREZENTOS E OITO METROS QUADRADOS (308,00 m²) sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites de confrontação: Ao NORDESTE : por uma linha seca. Medindo 11,00 metros, confronta com a Rua Antônio Carneiro Neto. Ao SUDESTE: por uma linha seca, medindo 28,00 metros confronta com os lotes n°s 11 e 9 da mesma quadra. Ao SUDOESTE: por uma linha seca, medindo 11,00 metros, confronta com o lote n°8 da mesma quadra. Ao NORDESTE: por uma linha seca, medindo 28,00 metros, confronta com a travessa Emílio Donatti. ”.

VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 14/09/2018.

Trata-se de uma sala comercial, com área privativa de 42 m², nascente, de padrão construtivo médio, em estado de conservação que podemos caracterizar como regular.

A edificação do imóvel avaliando é constituída de uma sala sem interrupções, térrea, 1 banheiro social, grades nas janelas e portas, alarme.

A vizinhança do imóvel avaliando é caracterizada por possuir rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de esgoto, rede telefônica, linhas de transporte público, serviço de coleta de lixo, TV a cabo, pavimentação, próximo a posto de saúde e escola.

Atualmente o imóvel encontra-se vazio.

A vistoria do imóvel não revelou observações dignas de nota.

O Relatório Fotográfico da vistoria encontra-se no Anexo 1.

CONTEXTO URBANO

O imóvel avaliando localiza-se em bairro dotado de boa infraestrutura básica (água, rede de esgoto, energia elétrica, telefone, coleta de lixo, transporte coletivo), escolas de ensino fundamental e médio, posto de combustíveis e praça de esportes.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

O imóvel é de fácil acesso (ser localizado), de esquina, boa visão e com acesso de entrada boa.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor de locação do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 03 (três) imóveis com características intrínsecas e extrínsecas semelhantes ao avaliando, enumerados a seguir, cujas características encontram-se detalhadamente descritas no Anexo 2:

Nº	Bairro	Área total(m2)	Valor(R\$)	R\$/m2
01	Alvorada	90 m2	1.500,00	16,66
02	Alvorada	38,60 m3	850,00	22,03
03	Alvorada	70 m2	1.300,00	18,57

EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS**1) Cálculo da Média Aritmética:**

Média Aritmética = $\frac{\text{Somatório dos valores pesquisados}}{\text{Número de valores pesquisados}}$

$$\text{Média Aritmética} = \frac{\text{R\$ 57,26}}{03}$$

$$\text{Média Aritmética} = \text{R\$ 19,08 /m}^2$$

3) Cálculo da Média Homogeneizada:

A homogeneização tem por objetivo descartar os imóveis pesquisados cujos dados eventualmente expressem anomalias em relação à média, uma vez que só é possível equalizar-se matematicamente grandezas comparáveis.

No presente caso, concluídos os procedimentos de Ponderação, não identificamos anomalias que exijam a eliminação de qualquer uma das amostras remanescentes.

Média Homogeneizada = R\$ 19,08 /m²

Logo:

Valor médio do m² = R\$ 19,08

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL

AVALIANDO

Valor do imóvel avaliando para locação = Área total do imóvel avaliando X Valor médio do m²

Valor do imóvel avaliando = 42 m² X R\$ 19,08 /m²

Valor do imóvel avaliando = R\$ 801,22

Considerando que o imóvel avaliando tem o seu estado de conservação que pode ser definido como 'regular', não aplico o Método de Depreciação.

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente

diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, conclui-se que o **Valor de Mercado do imóvel para fins de locação, objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica é de R\$801,22 (oitocentos e um com vinte e dois centavos)**, admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo, ou seja, entre o mínimo de R\$761,15 (setecentos e sessenta e um com quinze centavos) e o máximo de R\$841,28 (oitocentos e quarenta e um com vinte e oito centavos).

Francisco Beltrão/PR, 17 de setembro de 2018.



**CORRETOR DE IMÓVEIS
TIAGO CORREA
CRECI Nº F30690**

Tiago Antunes Correa
Tiago Correa

Corretor de Imóveis

Creci nº 30690 CNAE nº024604 - 6ª Região (Brasil)
Av. Roma, nº506, Francisco Beltrão- Paraná, Brasil, BR
Fone: 46-99932-6091 - E-mail: tiagocorrea@creci.org.br

Anexo 1

DESCRIÇÃO DETALHADA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

Ficha Descritiva do Imóvel Avaliando

1 - Identificação e caracterização do imóvel avaliando:

1.1 - Matrícula:

- Nº: **10.246**
- Cartório: **1º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR**

1.2 - Proprietário:

- Nome: **Leonila Bruning**
- Endereço: **Rua Antônio Carneiro Neto, 683**
- Bairro: **Alvorada**
- Município: **Francisco Beltrão**
- UF: **PR**

1.3 - Situação e localização:

- Tipo: **Sala Comercial**
- Agrupamento: **Térreo**

- Endereço: **Rua Antônio Carneiro Neto, 683, Qd 247-A, Lote 10**
- Bairro: **Alvorada**
- Município: **Francisco Beltrão**
- UF: **PR**

1.4 - Áreas:

- Área Privativa: **42,00 m²**

2 - Infraestrutura disponível no logradouro e na região onde se encontra o imóvel: **rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de esgoto, rede telefônica, linhas de transporte público, serviço de coleta de lixo, TV a cabo, pavimentação, posto de saúde e Escola.**

3 - Características da edificação: **sala comercial, de padrão construtivo médio, em estado de conservação que podemos caracterizar como regular, 1 banheiro, janelas e porta com grades, alarme.**

4 - Peças, benfeitorias, e outras características do imóvel:

- **1 Sala sem interrupções**
- **2 Banheiro social**

5 - Fotografias do imóvel avaliando:



Fachada da sala



Sala



Banheiro



Entrada



Teto



Fachada 2

Anexo 2

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS COMPARANDOS (AMOSTRAS)

Amostra 1

1 - Identificação e caracterização do imóvel:

1.1 - Situação e localização:

- Tipo: **Sala Comercial**
- Agrupamento: **Térreo**

- Endereço: **Rua Minas Gerais, 411 (1º andar)**
- Bairro: **Alvorada**
- Município: **Francisco Beltrão**
- UF: **PR**
- Estado da Edificação: **regular**

1.2 - Áreas:

- Área Real Total: **90,00 m²**

2 - Características da edificação: **Sala Comercial, de padrão construtivo Médio, em estado de conservação que podemos caracterizar como regular, localizado na Frente da edificação.**

3 - Peças, benfeitorias, e outras características do imóvel: **a sala é constituída de 2 banheiros.**

4 - Preço (locação): **R\$ 1.500,00**

5 - Fonte das Informações: **Tomazoni Imóveis** (site <http://www.tomazoni.com.br/home.asp>
- Fone: 46-3523-3334)

6 - Data da vistoria: **17/09/2018**

7 - Fotografias da amostra:



Amostra 2

1 - Identificação e caracterização do imóvel:

1.1 - Situação e localização:

- Tipo: **Sala Comercial**
- Agrupamento: **Térreo**

- Endereço: **Avenida Florianópolis 1246 (1º andar)**
- Bairro: **Alvorada**
- Município: **Francisco Beltrão**
- UF: **PR**
- Estado da Edificação: **regular**

1.2 - Áreas:

- Área Real Total: **38,63 m²**

2 - Características da edificação: **Sala comercial, de padrão construtivo médio, em estado de conservação que podemos caracterizar como regular, localizado na frente da edificação.**

3 - Peças, benfeitorias, e outras características do imóvel: **sala comercial constituída de 1 banheiro.**

4 - Preço (locação): **R\$ 850,00**

5 - Fonte das Informações: **Tomazoni Imóveis** (site <http://www.tomazoni.com.br/home.asp>
- Fone: 46-3523-3334)

6 - Data da vistoria: 17/09/2018

7 - Fotografias da amostra:



Fachada da Sala



Interior da sala



Banheiro



Localização do imóvel

Amostra 3

1 - Identificação e caracterização do imóvel:

1.1 - Situação e localização:

- Tipo: **Sala comercial**
- Agrupamento: **Térreo**

- Endereço: **Antônio carneiro neto, 801, (1º andar)**
- Bairro: **Alvorada**
- Município: **Francisco Beltrão**
- UF: **PR**
- Estado da Edificação: **regular**

1.2 - Áreas:

- Área Real Total: **70,00 m²**

2 - Infraestrutura disponível no logradouro e na região onde se encontra o imóvel: **rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de esgoto, rede telefônica, linhas de transporte público, serviço de coleta de lixo, TV a cabo, pavimentação.**

3 - Características da edificação: **Sala comercial, de padrão construtivo médio, em estado de conservação que podemos caracterizar como regular, localizado na frente da edificação.**

4 - Peças, benfeitorias, e outras características do imóvel: **a sala é constituído de 1 banheiro.**

5 - Preço (Locação): **R\$ 1.300,00**

6 - Fonte das Informações: **Imobiliária Carneiro**

- Contato: <http://imobiliariacarneiro.com.br/>
- Telefone: 46 35231961

7 - Data da vistoria: 17/09/2018

8 - Fotografias da amostra:



Fachada da sala



Interior da sala



Interior da sala 2



Localização do imóvel

Demais anexos encontra-se anexados no presente PTAM

Curriculum

- **Nome:** Tiago Correa
- **Qualificação:** Corretor de Imóveis
- **CRECI:** 30690 - CNAE 024604 - 6ª Região (Brasil)
- **Formação Profissional:** Técnico em Transações Imobiliárias (IFPR – INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, 2015); Perito Avaliador (IBREP. 2016)
- **Experiência Profissional:** Corretor de imóveis desde 2015, com experiência em avaliações de imóveis
- **Endereço:** Av. Roma, nº 506, Francisco Beltrão, PR
- **Telefone:** 46-99932-6091
- **E-mail:** tiagocorre@creci.org.br

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Arcelino Leal Santos - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
Primeiro Ofício

MATRÍCULA
=10.246=

FOLHA
=1=

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 10.246 - Prot 21525 -

Data: - 05 de setembro de 1.984.-

IMÓVEL: - CONSTA do Lote Urbano sob nº 10 (déis) da Quadra nº 247-A (Duzentos e quarenta e sete-A), do Patrimônio de Francisco Beltrão, situado no Bairro Alvorada, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de TREZENTOS E OITO METROS QUADRADOS (308,00 m²), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: - Ao NORDESTE: - Por uma linha sêca, medindo 11,00 metros, confronta com a Rua Antonio Carneiro Neto. - Ao SUDESTE: - Por uma linha sêca, medindo 28,00 metros, confronta com os lotes nºs. 11 e 9 da mesma quadra. - Ao SUDOESTE: - Por uma linha sêca, medindo 11,00 metros, confronta com o lote nº 8 da mesma quadra. - Ao NORDESTE: - Por uma linha sêca, medindo 28,00 metros, confronta com a Traversa Emílio Donatti. - O presente imóvel é originário da MATRÍCULA Nº 2.199 do Livro nº 2 deste Ofício. - Limites e confrontações de acordo com o mapa e memorial descritivo aprovado e fornecidos pela Prefeitura Municipal local. - O referido é verdade e dou fé. - Francisco Beltrão, 05 de setembro de 1.984. (Distribuição nº 2709/84).-

Proprietário: - DELVINO DONATTI, brasileiro, viúvo, do comércio, portador da Cedula de Identidade nº 1.133.843-PR, e do CPF nº 197.642.709/82, residente e domiciliado nesta cidade. O referido é verdade e dou fé.

R - 1 - M-10.246 - Prot 21525 - 05/SETEMBRO/1984. - Transferência integral. - Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade e Comarca, no Livro nº 44, às fls. 11, em data de 17 de maio de 1.983; o imóvel urbano constante desta Matrícula, foi adquirido integralmente pelo outorgado comprador, senhor REMI CLAUDIO DONATTI, brasileiro, casado com Leonilda Bruring Donatti, ele do comércio, filho de Delvino Donatti e de Maria Michilin Donatti, inscrito no CPF sob nº 370.381.179/04, residente e domiciliado nesta cidade; por compra feita do senhor Delvino - Donatti, acima qualificado; pelo preço de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros); não havendo condições. - Pura e sim-

(continua no verso)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta
Comarca de Francisco Beltrão - PR



Município de Francisco Beltrão

Demonstrativo de Cálculo - 2018

Página 1 de 2

Identificação do imóvel urbano Matrícula: 52566 Proprietário: LEONILA BRUNING Indicação: 01.09.000.02474.009510.00
Endereço: R NITEROI, 581

Informações do terreno

Características				
Ocupação: Edificado	1,00	Patrimônio: Particular	1,00	
Incidência: Normal	1,00	Forma: Regular	1,00	
Situação: Meio de Quadra	0,95	Frete: Jna Frente	0,95	
Topografia: Plana	1,00	Pedologia: Normal	1,00	
Nível da Rua: Em Nível	1,00	Pavimentação: Asfalto	1,00	
Limitação Frente: Muro	1,00	Limitação Lat Dir: Muro	1,00	
Limitação Fundos: Muro	1,00	Limitação Lat Esq: Muro	1,00	
Fator de Diferença: Imóvel Urbano	0,95			
Área do terreno:	610,00	Fator Correção:		Pontos:
Teorada:	23.6000	Fração Ideal:	1,000000	Multiplicador para
Valor do metro quadrado:	1.1324	Fator G:		1,00
Classes:	Não informado	Profundidade:	1	
Valor redutor do	1,00	Correção frente/fundos:	1,00	Aplicar correção Frente/Fundos
Valor venal do terreno:	28.436,8000	Relação Frente/Fundos:		1,00

Informações da edificação

Edificação 1

Características				
Características: Casa	0,97	Cobertura: Telha Amianto	0,95	
Tipo da Construção: Mista Alv X Madeira	1,01	Utilização Dest 1: Residência	0,95	
Utilização Dest II: NAO	1,00	Posição 1: Recuada	1,00	
Posição II: Isolada	0,95	Conservação: Boa	0,98	
Esquadrias: Ferro	0,95	Pintura Externa: Plástica e Oleo	1,00	
Acabamento Externo: Médio	1,00	Piso da Cozinha: Cerâmica	1,00	
Parede da Cozinha: Alv com outro acab	0,97	Piso demais depend: Açoaliso	1,00	
Porro: Madeira	0,98	Instalação Elétrica: Embutida	1,00	
Instalação Sanitária: Embutida Completa	1,00	Banheiros: Dois Banheiros	0,98	
Pecas Banheiros: Azulejo ate 1,80	1,00			

Edificação: 1 Ano da construção: 1990
 Área edificada: 123,05 Depreciação de 0,30 Pontos: 0,728573309418433
 Valor do metro quadrado: 8,2672 Depreciação pela idade: 1,00 % Pontos categoria: 1,00
 Valor venal edificação: 15.587,98 Multiplicador p/ 1,00

Edificação 2

Características				
Características: Loja	1,00	Cobertura: Telha Amianto	0,95	
Tipo da Construção: Alvenaria	1,05	Utilização Dest 1: Comércio	0,98	
Utilização Dest 2: NAO	1,00	Posição 1: Recuada	1,00	
Posição II: Isolada	0,95	Conservação: Boa	0,98	
Esquadrias: Ferro	0,95	Pintura Externa: Plástica e Oleo	1,00	
Acabamento Externo: Médio	1,00	Piso da Cozinha: Sem Cozinha	0,98	
Parede da Cozinha: Sem Cozinha	0,90	Piso demais depend: Cerâmica	0,98	
Porro: Madeira	0,98	Instalação Elétrica: Embutida	1,00	
Instalação Sanitária: Embutida Completa	1,00	Banheiros: Um Banheiro	0,92	
Pecas Banheiros: Azulejo ate 1,80	1,00			

Edificação: 2 Ano da construção: 1990
 Área edificada: 61,36 Depreciação de 0,30 Pontos: 0,599418190735782
 Valor do metro quadrado: 10,9662 Depreciação pela idade: 1,00 % Pontos categoria: 1,00
 Valor venal edificação: 23.510,05 Multiplicador p/ 1,00

Edificação 3

Características				
Características: Casa	0,97	Cobertura: Telha Amianto	0,95	
Tipo da Construção: Alvenaria	1,05	Utilização Dest 1: Residência	0,95	
Utilização Dest II: NAO	1,00	Posição 1: Recuada	1,00	

STM 500.2056a rptSimulacaoCalculoDemonstrativo ADRIR FERDINO FALCAO, 31/01/2018 17:58:58

Demonstrativo de Cálculo - 2018

Página 2 de 2

Informações da edificação

Características				
Posição 1: Isolada	0,95	Conservação: Boa	0,98	
Esquadrias: Ferro	0,95	Pintura Externa: Plástica e Oleo	1,00	
Acabamento Externo: Médio	1,00	Piso da Cozinha: Cimento Alisado	0,94	
Parede da Cozinha: Alv sem acabamento	0,96	Piso demais depend: Cimento Alisado	0,95	
Porro: Madeira	0,98	Instalação Elétrica: Embutida	1,00	
Instalação Sanitária: Embutida Incompleta	0,95	Banheiros: Um Banheiro	0,92	
Pecas Banheiros: Alv com outro acab	0,95			

Edificação: 3 Ano da construção: 2005
 Área edificada: 60,00 Depreciação de 0,00 Pontos: 0,37937354482625
 Valor do metro quadrado: 18,1832 Depreciação pela idade: 1,00 % Pontos categoria: 1,00
 Valor venal edificação: 17.994,16 Multiplicador p/ 1,00



Município de Francisco Beltrão - 2018
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

000059

pagina 1 de 2

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
52566	01	09	000	0247A	009E10	0	

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL

Cod. pessoa: 1689908
Nome: LEONILA BRUNING
CPF/CNPJ: 761.632.619-68

CADASTRO ANTERIOR

INFORMAÇÕES GERAIS

IND FISC. ANTERIOR : Não encontrado.
INSC. ANTERIOR : Não encontrado.

DATA DA TRANSFERÊNCIA : 14/11/1951
DATA DA SITUAÇÃO : 14/11/1951 SITUAÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO : R NITEROI, 581 - ALVORADA
LOTEAMENTO : NOME NÃO INFORMADO
COMPLEMENTO : Não encontrado.
CEP : 85601231 TELEFONE : Não encontrado.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

ENDEREÇO : R NITEROI, 581 - ALVORADA
CEP : 85601231 BAIRRO : ALVORADA
CIDADE : Francisco Beltrão UF : PR
COMPLEMENTO : Não encontrado.

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL

OFÍCIO	INSCRIÇÃO	PLANTA	QUADRA	LOTE
			247A	9E10

VALOR VENAL
105.558,54

INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIO

principal	código pessoa	inscrição empresa	nome/razão social	cpf/cnpj	participação
Sim	168990		LEONILA BRUNING	761.632.619-68	100,00%

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Dimensões

ÁREA TOTAL :	610,00m ²	FRENTE :	23,60m	LATERAL DIREITA :	32,60m
FRAÇÃO IDEAL :	1,00	FUNDOS :	28,00m	LATERAL ESQUERDA :	36,20m
QUOTA :	0,00m ²				

Características do terreno

29 - Ocupacao: 1 - EDIFICADO	30 - Patrimo: 0 - PARTICULAR	31 - Incidenc: 0 - NORMAL
32 - Forma: 0 - REGULAR	33 - Situacao: 0 - MEIO DE QUADRA	34 - Frente: 1 - UMA FRENTE
35 - Topograf: 0 - PLANA	36 - Pedolog: 0 - NORMAL	37 - Niv rua: 0 - EM NIVEL
38 - Paviment: 0 - ASFALTO	39 - Lim fren: 1 - MURO	40 - Lim LatD: 1 - MURO
41 - Lim Fund: 1 - MURO	42 - Lim LatE: 1 - MURO	43 - Fator Df: 0 - IMOVEL URBANO

Testadas

face da quadra	principal	metros testada	seção logradouro
[2-2] R NITEROI	Sim	23,60	

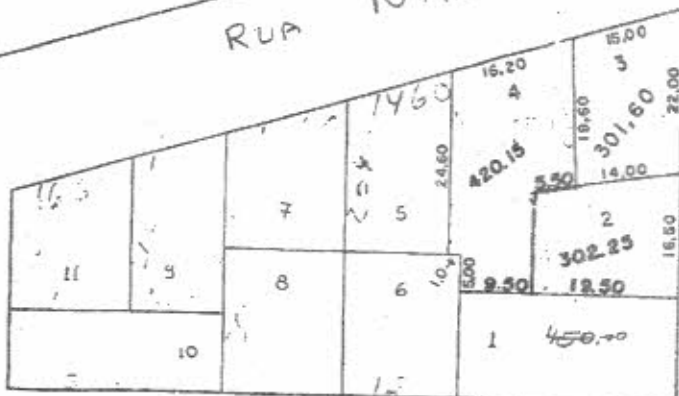
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NO LOGRADOURO

- MEIO FIO	- SARJETA	- PAVIMENTACAO	- PASSEIO
- AGUA	- GALERIAS	- ILUMINACAO	- TELEFONE
- URBANISMO	- LIMPEZA	- LIXO	



GLEBA Nº 15-FB

RUA NITEROI



RUA ANTONIO CARNEIRO NETTO

TRAV. EMÍLIO DONATTI

RUA SALVADOR

QUADRA Nº 247-A 3ª PARTE 1ª SECÇÃO

ESCALA: 1:1.000

ÁREA:



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados a saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	109/2018
DATA DO PROCESSO:	18/10/2018
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:	Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12(doze) meses, incluindo os gastos com consumo de água.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 13.200,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente – Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3730	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.36.15.00	000	600,00

Obs: Saldo orçamentário em: 16/10/2018

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compra.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C 29/00

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

900062

PARECER JURÍDICO N.º 1103/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL ALVORADA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de contratação direta, via dispensa, de **Leonila Bruning** para a locação de imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683, no bairro Alvorada, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os gastos com consumo de água, ao custo total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, documentos pessoais, Avaliações Imobiliárias, Matrícula do imóvel, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)



Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Embora seja possível a existência de vários imóveis que possam atender aos propósitos da Administração Pública, de modo a se concluir precipitadamente ser inevitável proceder à licitação pública, ressalta-se que, em vista das variáveis que determinam a escolha de um imóvel, torna-se tarefa difícil estruturar o um processo licitatório adequadamente, o que justifica a previsão do legislador da dispensa constante do artigo 24, inc. X, da LLC.

No entanto, ainda nas hipóteses de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de dispensa.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p. 225.



Além dos requisitos objetivos e subjetivos⁴ do art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

A respeito da escolha da Administração para os casos de locação de imóvel, preceitua o jurista Joel de Menezes NIEBUHR⁵:

Ressalta-se que, nos casos concretos, vários elementos podem e devem ser considerados pela Administração Pública. Ademais, é forçoso reconhecer grau de discricionariedade para avaliar tais elementos. Sob essa luz, os órgãos de controle não devem tomar para si a discricionariedade dos agentes administrativos e pretender intrometer-se no mérito das decisões, sobremaneira em situações dúbias. A dúvida, nestes casos, milita em favor da Administração Pública, em homenagem ao atributo dos atos administrativos que importa na presunção de legitimidade dos mesmos.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

⁴ Os de ordem objetiva são os concernentes ao objeto da contratação visada pela Administração, vale dizer, impressão de diários oficiais, formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, ou serviços de informática. Os de ordem subjetiva referem-se às pessoas figurantes na contratação.

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 129.



(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. X, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto consistente na locação de imóvel;
- (ii) **Justificativa da Escolha:** consta no Termo de Referência a justificativa de que o imóvel escolhido satisfaz as necessidades de instalação e localização para os fins que se destina, ante a necessidade de uma unidade de Farmácia Municipal no Bairro Alvorada;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexadas 03 (três) avaliações imobiliárias: Alexandre A. Auache Corretor de Imóveis e Avaliador (R\$ 1.250,00), Tiago Correa (R\$ 801,22,) e Edson Jorge Perszel (R\$ 925,20), sendo que o valor mensal máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 1.100,00) corresponde à média dos preços pesquisados acrescido do valor mensal estimado para custeio do consumo de água;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, de **Leonila Bruning** para a locação de imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no bairro Alvorada, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os gastos com consumo de água, ao custo total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de outubro de 2018.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048


PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12(doze) meses, incluindo os gastos com consumo de água.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018.


Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Francisco Beltrão - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 109/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 168890-8 LEONILA BRUNING		CPF: 761.532.619-68	Status: Habilitado					13.200,00		
Lote 001 - Lote 001		LOC	12,00	Habilitado			1.100,00	13.200,00	*	
001		55780 Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 693								
VALOR TOTAL:								13.200,00		

032
10/2

000067



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 432/2018

Termo de Referência

000068

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
432	Contratação de Serviço	19/10/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	839/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias após emissão	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	Secretaria Municipal de Saúde	12 Meses	
Entrega			
Local			

Descrição:

Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12(doze) meses, incluindo os gastos com consumo de água.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
065780	Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	LOC	12,00	1.100,00	13.200,00
				TOTAL	13.200,00
				TOTAL GERAL	13.200,00



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018
PROCESSO Nº 840/2018**

OBJETO – Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os gastos com consumo de água, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADA: LEONILA BRUNING

CPF: 761.623.619-68

Item	Código	Produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço total R\$
1	65780	Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	12,00	MÊS	1.100,00	13.200,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Por não possuir espaço próprio e adequado para a instalação da Farmácia Municipal da Alvorada, alocada hoje em pequeno espaço na UBS do Bairro Alvorada, considerando que o imóvel satisfaz as necessidades e possui localização privilegiada para os fins a que se destina é que julga útil e necessária a sua locação, onde serão distribuídos remédios controlados e não controlados à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Considerando a necessidade de atender as pessoas carentes na distribuição de medicamentos mais próximo ao seu local de moradia, se faz necessário a locação do imóvel.

Foram realizadas 3 (três) vistorias no imóvel, cujos laudos são parte integrante deste termo, afim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Vale ressaltar que no valor estimado está incluso o valor da água.

O valor total estimado para esta locação é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), com base no valor mensal do aluguel, definido em comum acordo do Município com a proprietária.

Os recursos orçamentários estão previstos na(s) conta(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3730	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.36.16.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados a E.C 29/00.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Senhora LEONILA BRUNING, inscrita no CPF sob o nº 761.632.619-68, residente na Rua Niterói nº 581 - CEP: 85601390 - Bairro: Alvorada na cidade de Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018.

Niêide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2018


OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12(doze) meses, incluindo os gastos com consumo de água.

CONTRATADA: LEONILA BRUNIG

CPF: 761.632.619-68

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018


Nieleide Perszel - Presidente da Comissão de Licitação

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:872F14R0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2018

OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12(doz) meses, incluindo os gastos com consumo de água.

CONTRATADA: LEONILA BRUNIG

CPF: 761.632.619-68

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:825F67A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2018

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico para fins de instalação de um medidor de energia individual, correção, adequação e normalização da estrutura elétrica, amperagem, estabilização e funcionamento elétrico do elevador panorâmico da torre da Concatedral.

CONTRATADA: SALVATI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 06.098.316/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:644DCD99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para montagem de estrutura lúdica de shows e decoração, para viabilizar a realização do Natal Encantado de Francisco Beltrão, incluindo o evento "PARADA DE NATAL" e "HUMANIZAÇÃO DA CENOGRAFIA", show de abertura "MEU DESEJO DE NATAL" e da cenografia "VILA DE NATAL".

CONTRATADA: URBANI & CADORIN LTDA - ME

CNPJ Nº: 09.129.085/0001-87

VALOR R\$: 1.066.380,00 (Um milhão sessenta e seis mil trezentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:8297FC3E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2018**

Dispõe sobre: Designação de Gestor de Convênios.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **GISELE MONTOSKI**, portador do RG Nº 4.616.314/SC, exercendo a função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para o desempenho das atribuições de **GESTOR DE CONVÊNIOS**, dos convênios sob os números nº 182/2017 e 375/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Inaldo Schimanski

Código Identificador:E32BCA54

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1547**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o Projeto de Lei Nº040/2018, e Eu, Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
355	1494	03.001.10.32.0034.2.033	SERVIÇOS ADM. DA SAÚDE	3.1.50.43	60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
301	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT.FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.1.90.37	60.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das